

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

LEI Nº 1722, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1973

Autoriza convênio e dá outras provi-

ções

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura de Ituiutaba autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais, para cessão de próprio municipal ou pagamento de aluguis vencidos e vincendas de prédio para abrigar companhia da Polícia Militar de Minas Gerais, nos termos do art. 23 e parágrafos da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1973.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do convênio autorizado no art. 1º desta lei, serão utilizadas dotações orçamentárias específicas ou créditos especialmente autorizados para este fim.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 22 de dezembro de 1973.



- Prefeito de Ituiutaba -

Fúad José Dib